



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

LIBO NA SESSÃO DO  
DIA 15/06/2005  
*[Handwritten signature]*

GABINETE DO DEPUTADO RAUL LIMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030 /05

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 07 junho de 2004 que dispôs sobre a carreira, remuneração e o quadro de organização e distribuição do efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 10 do art. 12 da Lei Complementar nº 051, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** .....

§ 10. O Policial Militar, completando vinte e nove anos e seis meses de serviço, computado o tempo para inatividade, independente de curso e vaga, será, a requerimento do interessado, promovido à graduação imediata. (NR)

§ 11. O Policial Militar da ativa que, por ocasião da entrada em vigor desta Lei, já possuir mais de vinte e nove anos e seis meses de serviço, será promovido pelo critério estabelecido no Parágrafo anterior, desde que permaneça, no mínimo, por mais seis meses no serviço ativo da corporação, sendo logo após, transferido “ex-ofício” para a reserva remunerada. (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária da Polícia Militar do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 14 de junho de 2005.

**RAUL LIMA**  
Deputado Estadual

11:26 14/06/2005 000602 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA